



TERMO DE CESSÃO PELO USO DA TECNOLOGIA PIPEGOV

TERMO DE CESSÃO PELO USO DA TECNOLOGIA QUE
CELEBRAM O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO CISVERDE** E A EMPRESA **V.A SISTEMAS**,
PARA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA **PIPE GOV**.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.034.350/0001-02, com sede rua Antônio Thomé, n.º 100/165, bairro Triângulo, Carangola/MG – CEP: 36.800-000, neste ato representado por seu presidente, Sr. **GILBERTO DAMAS DE SOUSA** (representação outorgada em assembleia de prefeitos consorciados), e a empresa **ADIR MENDONÇA DE ARAÚJO – V.A SISTEMAS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 32.732.115/0001-67, com endereço da matriz na Rua Marechal Deodoro, n.º 31, bairro Centro, Carangola-MG, CEP: 36.800.034, neste ato representado por **ADIR MENDONÇA DE ARAÚJO**, com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, ajustam entre si o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DA TECNOLOGIA**, do sistema eletrônico de licitações denominado **PLATAFORMA PIPEGOV (PAIP GOV)**, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade regulamentar a utilização, pelo **Consórcio CIS-VERDE**, do sistema eletrônico de licitações disponibilizado pela **V.A SISTEMAS**, denominado **PLATAFORMA PIPEGOV**, que possibilita a participação de seus municípios consorciados em processos de licitações eletrônicas compartilhadas, organizadas pelo Consórcio **CIS-VERDE**, voltadas à aquisição de bens e serviços comuns, bem como à gestão de compras, atas e demais funcionalidades inerentes ao processo de contratação pública.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FORNECIMENTO DO SISTEMA

A **V.A SISTEMAS** fornecerá ao **CONSÓRCIO/MUNICÍPIO** e seus representantes legalmente designados, acesso a **PLATAFORMA PIPEGOV**, assim como prestará apoio técnico necessário para o seu correto uso, por meio de suporte técnico via telefone, chat, e-mail e videoconferência.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE USO

I - O **MUNICÍPIO** e seus representantes somente ficarão habilitados a utilizar a **PLATAFORMA DA V.A SISTEMAS** após o cadastramento on-line e criação de login e senha (chave e senha pessoal) para os usuários do ente público. No processo de cadastramento, o **ENTE PÚBLICO** deverá fornecer documentos com a relação de seus representantes, com identificação dos respectivos perfis de acesso, os quais serão reconhecidos como legítimos para realizarem transações eletrônicas na **PLATAFORMA DA V.A SISTEMAS**;

CLÁUSULA QUARTA DAS CARACTERÍSTICAS DA V.A SISTEMAS

I - Está estruturada em funcionalidades gerais e específicas. As funcionalidades gerais são de acesso comum a todos os interessados. As específicas são de acesso restrito aos compradores e aos fornecedores cadastrados;

II - Contará com no mínimo, as funcionalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, classificadas em:

- a) funcionalidades de acesso exclusivo do **ENTE PÚBLICO**;
- b) funcionalidades de acesso exclusivo dos fornecedores cadastrados;





- c) funcionalidades de ajuda e de consultas diversas de interesse dos usuários e dos cidadãos em geral;
- d) integração com a Plataforma + Brasil do Governo Federal (atual Transferegov);
- e) módulo de compras compartilhadas para unificação de demandas;

III – **A V.A SISTEMAS** poderá agregar novas funcionalidades ao seu sistema de compras compartilhadas e analisar a viabilidade técnica de implantação de sugestões do **ENTE PÚBLICO**;

IV – Todas as transações realizadas nas funcionalidades específicas registrarão os usuários que as realizaram e utilizaram procedimentos de segurança, tais como: autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, cópia de segurança, armazenamento de dados em nuvem dentre outros;

V – Os módulos disponibilizados por meio da **PLATAFORMA PIPEGOV** são: Compras compartilhadas a partir de demandas pré-estabelecidas; unificação de demandas conforme necessidade específica de cada ente/setor, agrupado por categorias correspondentes; gestão de saldo e atas, acesso de fornecedores para gestão das vendas.

VI – A **V.A SISTEMAS** disponibilizará ferramentas para integração dos arquivos gerados em sua plataforma, para envio aos órgãos de controle externos e para integração com os softwares de gestão administrativa.

VII – A **V.A SISTEMAS** disponibilizará ainda, de acordo com o plano contratado, banco de preços para consulta e realização das pesquisas de preços, ferramenta esta que estará disponível aos Entes Públicos.

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITO E DAS OBRIGAÇÕES

I – DO CONSÓRCIO/MUNICÍPIO

- a) Responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto das chaves e senhas, não cabendo a **V.A SISTEMAS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, inclusive por terceiros;
- b) Observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos de cada modalidade de compras disponibilizada pela **V.A SISTEMAS** em sua plataforma;
- c) Responsabilizar-se pelo correto uso e por todas as transações eletrônicas efetuadas nas funcionalidades específicas restritas ao seu âmbito, por parte de seus representantes legais;
- d) Responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados referentes a cada processo de compras, após o prazo de guarda das informações pela **V.A SISTEMAS**;

II – DA V.A SISTEMAS

- a) Manter o funcionamento da **PLATAFORMA DA V.A SISTEMAS**, comprometendo-se em analisar e implementar, a seu critério, quando necessárias e viáveis, alterações visando a melhoria do sistema;
- b) Restabelecer, com maior brevidade possível, a **PLATAFORMA DA V.A SISTEMAS**, quando eventualmente ocorrer sua indisponibilidade, por motivos técnicos, falhas na internet ou por outras circunstâncias alheias à vontade da **V.A SISTEMAS**, não assumindo qualquer responsabilidade pelas ocorrências a que não tiver dado causa;
- c) Indisponibilizar a **PLATAFORMA V.A SISTEMAS** para utilização, com prévio aviso ao **ENTE PÚBLICO E AOS FORNECEDORES**, por meio de mensagem eletrônica e avisos no website da **V.A SISTEMAS**, em função da necessidade de realização de manutenção, reparos inadiáveis, alterações e outras exigências técnicas. As manutenções da **PLATAFORMA DA V.A SISTEMAS** ocorrerão preferencialmente em dias não úteis;





d) Manter o sigilo sobre todas as informações consideradas como sigilosas pelo regulamento do **ENTE PÚBLICO** (chaves, senhas, dentre outras);

e) Prestar ao **ENTE PÚBLICO**, suporte técnico via telefone, chat, WhatsApp, e-mail e videoconferência, ou, havendo necessidade, de forma presencial;

f) Suspender o acesso a **PLATAFORMA DA V.A SISTEMAS** em caso de tentativa de violação ao respectivo sítio, não observância da legislação que normativa as compras e contratações via Internet, descumprimento das obrigações previstas neste **TERMO DE CESSÃO** ou qualquer outra circunstância que possa vir a colocar em risco a segurança e a integridade do serviço disponibilizado aos usuários, mediante comunicação ao **ENTE PÚBLICO** e, quando necessário, aos fornecedores cadastrados; e

g) Manter armazenado por no mínimo 24 (vinte e quatro) meses os dados dos processos de compras realizados.

CLÁUSULA SEXTA DO RESSARCIMENTO

O uso da **PLATAFORMA PIPEGOV** será disponibilizado de forma gratuita ao Consórcio, incluídos treinamento e implantação, até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICIDADE

Fica assegurado ao **CONSÓRCIO** e à **V.A SISTEMAS** o direito de anunciar ao mercado o presente termo de cessão ora celebrado, de forma e maneira a atender a estratégia de marketing de ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA DA CESSÃO

Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder a qualquer título, os direitos e ou obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA DA RESILIÇÃO

As partes, unilateralmente, poderão rescindir o presente **termo de cessão**, independentemente do motivo, mediante aviso prévio de 15 dias.

Parágrafo Único: Da rescisão não caberão direitos indenizatórios, ficando as partes obrigadas ao cumprimento das obrigações assumidas, até o final do prazo referido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O presente termo de cessão se encerra **no dia 31 de dezembro de 2025**, iniciando-se sua vigência a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por meio de comunicação prévia no prazo de 15 dias antes da data de encerramento deste termo de cessão e seja de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PUBLICAÇÃO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE**, publicará extrato do presente instrumento no Jornal Oficial utilizado ou outro que achar pertinente, o que deverá ocorrer até 10 (dez) dias úteis (art. 94, inciso II, da NLLC) após a sua assinatura, bem como, providenciará sua transmissão imediata ao PNCP.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DISPOSIÇÕES FINAIS

As Partes estão cientes e declaram cumprir fielmente a Lei Federal n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), de acordo com as suas definições e conceitos, por si, seus sócios, administradores, colaboradores e prepostos, bem como exigir o seu cumprimento por terceiros por elas contratados. Em razão do negócio celebrado entre as Partes por meio deste instrumento, ocorrerá o tratamento de dados pessoais de terceiros relacionados aos negócios, como clientes, leads e parceiros. Dessa forma, as Partes são controladoras singulares, nos termos do Guia Orientativo sobre Agentes de Tratamento e Encarregado da ANPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

Para dirimir eventuais litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, será competente o Foro da Comarca de Carangola-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa ser, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Carangola, 01 de setembro de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE
CNPJ/MF n.º 02.034.350/0001-02

ADIR MENDONÇA DE ARAÚJO
V.A SISTEMAS
CNPJ n.º 32.732.115/0001-67

